

EDITAL

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 299/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2018 às 14:15 horas (credenciamentos e recebimento dos envelopes: propostas e habilitação); e continuação no dia 29/05/2018 às 09:15 horas (etapa de lances).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.399, de 25 de Janeiro de 2.018, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “menor preço unitário”**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2.247, de 25 de janeiro de 2.007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, iniciando-se às 14:15 horas do dia 25 de Maio de 2018, para realização de credenciamentos e recebimento dos envelopes (propostas e habilitação); dando continuidade no dia 29 de Maio de 2018, às 09:15 horas para realização da etapa de lances; e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão Permanente de Licitações Públicas.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Relação dos materiais;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo;

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.018, observada a seguinte classificação orçamentária: **02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30.**

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais de enfermagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

1.2 – DO PREÇO ESTIMADO

1.2.1 – Como critério de aceitabilidade de preços, a Administração estima o valor global desta licitação em R\$ 419.389,21, com base em pesquisas prévias de preços praticados no mercado competente, realizadas pelo órgão requisitante e Departamento de Compras, com vistas à fixação de preço máximo para a participação de empresas interessadas, nos termos do subitem 5.5 deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os representantes legais das empresas licitantes deverão tomar conhecimento antecipado das regras e critérios de participação na licitação, antes de ingressarem na disputa pela melhor oferta, a fim de evitar dar lances verbais, na disputa pelo menor preço, que não serão suportados, posteriormente, por falta de capacidade financeira de atender aos compromissos assumidos, dentro do prazo previsto de fornecimento, para não prejudicar o interesse público da Administração e tão pouco se sujeitar à aplicação de rigorosas penalidades previstas em lei e regulamento.

2.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.3 - Não poderão participar desta Licitação:

2.3.1 - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o "caput" do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, **os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantem com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.**

2.3.2 – A empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

2.3.3 – A empresa em estado de falência.

2.3.4 – As empresas em consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverá ser apresentado a Carta de Credenciamento, conforme Anexo III.

a) tratando-se de sócio ou proprietário deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de qualquer outro meio de identificação do interessado ou representante legal, deverá ser comprovado à existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quer por carta de preposto, quer por procuração, quer por credenciamento, desde que em documento original e com firma reconhecida no cartório competente.

3.2 - O sócio ou proprietário, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação, desde que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5 - **Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, observando-se o subitem 6.6.1.2.**

IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Processo de Licitação nº 299/2018

Pregão Presencial nº 061/2018

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo de Licitação nº 299/2018

Pregão Presencial nº 061/2018

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

V - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, com a indicação da marca dos produtos cotados, em conformidade com as especificações deste edital;

d) valor unitário e total de cada item, já inclusos possíveis descontos, e respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.2 - A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.

5.3 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.4 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

5.5 - O preço previamente estimado pela Administração fica estabelecido como limite máximo de valor, por ocasião da classificação final das propostas de preços após o encerramento da etapa de lances e negociação com o Pregoeiro, devendo ser desclassificadas as com valor unitário/global superior, observadas as disposições pertinentes do art. 48, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

VI - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e, a certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e) prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);**

6.2.1 - A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere a letra “d”, do subitem anterior, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou regulamento, e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b)** No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.
- c)** No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda - Pessoa Jurídica - na modalidade aprovada pela Receita Federal.
- d)** As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

e) Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração de que cumpre a regra do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por não possuir menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

6.5.1 - A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1.2 - As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, no mínimo, uma hora antes do início da sessão pública, para apresentação dos respectivos originais a servidor da Administração.

6.6.2 - Os documentos relacionados no inciso VI - "DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação, observando-se os subitens 6.6.1 e 6.6.1.2.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as empresas licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a etapa de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.4.2 - Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o **valor unitário**.

7.5 - O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, de **1,0% (um por cento)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ou pelo órgão competente do Município, que será juntada aos autos, por ocasião da fase da negociação.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexadas aos autos as informações obtidas por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos substituídos ou as informações verificadas, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo III deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

8.13 - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECURSO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO/REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

10.1 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, e depois de verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, constantes dos subitens 7.11 e seguintes, o licitante será declarado vencedor, quanto então será concedido o prazo de três dias para apresentação de recurso, a qualquer licitante que manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, deste edital.

10.2 – Após cumpridas todas as exigências previstas neste edital e decididos os recursos, à autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3 – Após análise de Assessoria e deliberação da autoridade superior, se prevalecer a concordância com a legalidade dos procedimentos de licitação, sob o ponto de vista técnico e jurídico, para validar todos os atos praticados, e sob o ponto de vista da conveniência e oportunidade do interesse público da Administração, confirmar-se-á, por ato próprio, a aprovação dos procedimentos pertinentes e homologar-se-ão os resultados, pela autoridade competente.

10.4 - A autoridade competente para a aprovação dos procedimentos poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 - Em ambos os casos de revogação ou anulação da licitação, como ocorre o desfazimento do processo, deverá ser assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a fixação de prazo para interposição de recurso.

XI – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO/ATA:

11.1 - A empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato administrativo ou a ata de registro e preços, dentro do prazo de 3 dias úteis, contados da data de sua convocação, conforme o caso e demais exigências e formalidades deste edital.

11.2 – A Administração convocará regularmente, a empresa adjudicatária, para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de previsto neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93.

11.3 - O prazo de convocação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela empresa adjudicatária e se o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e demais sistemas semelhantes, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

11.5 - A pena prevista no artigo 81, da Lei federal 8.666/93, aplicada subsidiariamente na forma do art. 9, da Lei federal 10.520/2002, consiste na caracterização do descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa infratora às mesmas penalidades enumeradas para os casos de inadimplemento e de inexecução total das obrigações contratadas ou assumidas perante ata de registro de preços.

11.6 - A penalidade a ser aplicada ao licitante adjudicatário que não comparecer dentro do prazo para assinatura do contrato ou da ata, nem apresentar, dentro deste mesmo prazo, motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, corresponderá à multa de mora de 20% do valor total do contrato administrativo ou da ata de registro de preço.

XII - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 – A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação, em resumo no diário Oficial do Estado, na imprensa oficial do município ou em jornal de circulação regional ou local.

12.1.1 – O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.

12.2 – O registro de preços terá validade de até **06 (seis) meses**, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da assinatura da respectiva ata.

12.3 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

12.3.1 – recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.3.2 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.3.3 – for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

13.3 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.4 anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado – DOE.

13.7 - O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura do Município de Guariba a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições

13.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

XIV - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde: diária, quinzenal, ou, mensalmente, contados da data de assinatura da ata de registro de preços ou contrato.

14.2 - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser realizada no Setor de Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Nelo Petriní, 1.650 – Jardim Boa Vista – Guariba/SP, telefone: (0xx16) 3251-9410, **em até 05 (cinco) dias após o pedido**, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

14.2.1 - Os materiais deverão ter no mínimo de 12 a 18 meses de validade, no ato da entrega.

14.3 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

14.4 - As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da respectiva nota fiscal.

14.5 – A empresa Fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

14.6 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

14.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, juntamente com a entrega dos materiais.

15.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos materiais, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, bem como discriminar no corpo da referida nota a verba que se destina, o qual será informado pela Secretaria Municipal de Saúde; e ainda constar o lote e validade do produto, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega dos materiais.

15.2.1 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

15.2.2 - A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

15.2.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

XVI - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

16.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

16.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

16.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

16.4.1 - advertência;

16.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

16.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

16.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP - 10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, para amplo conhecimento dos interessados.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

17.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão; devendo protocolizar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax ou pelo correio/Sedex.**

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guariba, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 - A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

Guariba, 11 de Maio de 2018.

Eliane Barroso de O. Vianna
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

ITEM	QTDE ATÉ	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	600	CX	Luva de Látex para procedimentos – tamanho Pequeno – Caixa com 100 unidades
2	30	UNID	Estetoscópio duplo cardiológico adulto. Com diafragma de alta sensibilidade e auscultador cromado. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima 12 meses
3	1.000	UNID	Lanceta picadora em Aço Inox, descartável, esterilizada a raios gama, constituída em peça única. Embalada individualmente em papel cirúrgico (para teste do pezinho) (1ª. Qualidade) – Unidade
4	12.000	UNID	Agulha Descartável – 30 x 8 com bisel trifacetado, geometria e tratamento de pontas adequadas e lubrificadas do corpo, assegurando a punção confortável e deslizamento suave, parede fina, registro na ANVISA – (1ª qualidade) – Unidade
5	12.000	UNID	Sonda Uretral descartável nº 12, siliconizada, flexível, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, acabamento atraumático com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raios gama cobalto 60, embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre – Unidade
6	480	UNID	Fio de Sutura de Nylon 2,0, Poliamida 100%, sintético não absorvível e com agulha AT – 25 mm 3/8 – corpo triangular – Unidade
7	120	RL	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE CONFECCIONADA COM PAPEL CREPADO IMPRESSO COM TINTA SENSÍVEL AO CALOR E VAPOR, TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. COM MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE ACRÍLICAS RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS PARA ESTERILIZAÇÃO. INDICADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL. PODE SER ESTERILIZADA PELO PROCESSO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, COR BRANCA, MEDIDA: 19MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO - ROLO
8	240	RL	FITA CIRÚRGICA ADESIVA HIPOALÉRGICA 12 MM X 10 M E DEIXA A PELE RESPIRAR. COMPOSIÇÃO: TECIDO NÃO TECIDO À BASE DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALÉRGICO (FITA MICROPOROSA)
9	1.200	RL	PAPEL LENÇOL PARA USO HOSPITALAR - 100% DE FIBRAS NATURAIS COR BRANCA - PRÁTICO, HIGIÊNICO, ECONÔMICO - ROLO DE 50 CM X 50 M
10	2.000	UNID	Seringa Descartável de 10 ml sem agulha com cilindro siliconizado para proporcionar deslizamento suave, transparente e com escala nítida, oferecendo aspiração e aplicação segura quanto à dosagem. Êmbolo e flange desenhados e recortados anatomicamente, facilitando a adaptação dos dedos durante a aplicação (1ª qualidade) – Unidade
11	4.000	UNID	Seringa Descartável de 20 ml sem agulha com cilindro siliconizado para proporcionar deslizamento suave, transparente e com escala nítida, oferecendo aspiração e aplicação segura quanto à dosagem. Êmbolo e flange desenhados e recortados anatomicamente, facilitando a adaptação dos dedos durante a aplicação (1ª qualidade) – Unidade
12	800	UNID	Lâmina de Bisturi esterilizada , Descartável de Aço Carbono nº11. Características Técnicas: Esterilizadas por exposição a Raios Gama; Grande resistência à corrosão e perda de fio; Embaladas individualmente em papel aluminado; Mantém-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto – Unidade
13	1.600	UNID	Lâmina de Bisturi esterilizada , Descartável de Aço Carbono nº 15. Características Técnicas: Esterilizadas por exposição a Raios Gama; Grande resistência à corrosão e perda de fio; Embaladas individualmente em papel aluminado; Mantém-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto – Unidade
14	1.200	UNID	Lâmina de Bisturi esterilizada , Descartável de Aço Carbono nº 22. Características Técnicas: Esterilizadas por exposição a Raios Gama; Grande resistência à corrosão e perda de fio; Embaladas individualmente em papel aluminado; Mantém-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto – Unidade
15	96	FRASCO	PVPI produto à base de polivinilpirrolidona – solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável que libera iodo progressivamente . É ativo contra as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado para anti-sepsia e antebraços. – Frasco de 1.000 mL
16	24	FRASCO	PVPI Tintura – produto à base de polivinilpirrolidona em solução hidroalcoólica, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. – Frasco de 1.000 ml
17	160	UNID	Bolsa coletora de Urina/Sistema de perna com válvula anti-refluxo- capacidade máxima de 500 mL.
18	480	UNID	CATGUT CROMADO COM AGULHA EM AÇO INOX Nº 2.0 - MR ½ CIRC. 4,0 CM - 75 CM:SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, TRATADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO MARROM. O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS
19	400	UNID	PLACA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVÃO E INSERIDA DENTRO DE UM ENVOLUTÓRIO DE NÃO TECIDO - 10,5 CM X 10,5 CM
20	600	CX	Luva de Látex para procedimentos – tamanho Grande – Caixa com 100 unidades
21	600	CX	Luva de Látex para procedimentos – tamanho Médio – Caixa com 100 unidades
22	200	UNID	CAMPO CIRÚRGICO TNT, PP30, MAIS ABSORVENTE COM FENESTRA 0,60 CM X 0,60 M - COR BRANCA
23	80	UNID	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO G
24	120	UNID	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO M
25	80	UNID	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO PP
26	80	UNID	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO P
27	10	POTES	Creme Adesivo e condutivo para realização de Eletroencefalograma e Polissonografia 1 kg
28	120	CX	LAMINA DE VIDRO 26 X 76 MM COM EXTREMIDADE FOSCA CX COM 50 UN

29	800	TUBO	Tubo para coleta de sangue à vácuo na cor CINZA com capacidade de aspiração aproximadamente 4 ml, em vidro temperado e plástico, estéril, transparente, incolor, com Fluoreto de Sódio. Tubo contendo aditivos em quantidades proporcionais ao volume aspirado. Esterilizado preferencialmente ao cobalto 60. Rolha em borracha autovedante. Siliconizada. Cada tubo deverá apresentar, aderido ao seu corpo, etiqueta com dados de identificação (nº de lote/validade/volume de aspiração) – Unidade
30	400	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 100 UNIDADES
31	480	L	Álcool Etilico hidratado 70º - INPM hospitalar – desinfetante hospitalar para superfície fixas – Frasco de 1.000 mL
32	6.000	UNID	Escova Endocervical, com micro-cerdas de mono filamento extremamente fino, na espessura de 0,04 mm; mono filamento de sustentação de aço inoxidável, maleável, na espessura de 0,35 mm. O comprimento total da escova de 200 mm, sendo 18 mm a ponta ativa e 182 mm de cabo. Cabo em polietileno, atóxico, produzido por extrusão, resistente às trações (não frágeis ao manuseio). Pelas suas características devem ser empregadas como auxiliares de colposcopias, sem riscos de perfurações ou falsos trajetos – Unidade
33	6.000	UNID	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, ANTI-ALERGICA, HIDRO REPELENTE, TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, COR BRANCA
34	50	UNID	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO , 10 CM X 1 M: MANTA DE FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO; GOMA EM UMA DAS FACES, COM A FINALIDADE DE AUMENTAR A SUA RESISTÊNCIA, FACILITAR A SUA APLICAÇÃO E IMPEDIR A PASSAGEM DE UMIDADE DO GESSO NAS IMOBILIZAÇÕES, COR NATURAL
35	160	CX	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, ANTIGERME, CX COM 75 UN
36	240	galões	AGUA DESTILADA é quimicamente pura isto é: livre de íons, metais pesados etc. Seu uso é recomendado em autoclaves o que evita manchar os instrumentais cirúrgicos, e não causa depósitos nas paredes do equipamento. Características do produto. Cristalina, insípida, inodora, de PH 7,0 – Galão de 05 litros
37	20	UNID	BOTA DE UNNA 10,16 CM X 9,14 M - BANDAGEM CONSTITUÍDA DE ALGODÃO PURO OU MISTO, PRONTA PARA USO, IMPREGNADA DE PASTA COMPOSTA NO MÍNIMO DE ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÓLEO DE CASTOR OU MINERAL, MANTENDO A ATADURA UMEDECIDA.
38	5.000	RL	ATADURA CREPE, MEDINDO 06 CM X 1,80M EM REPOUSO, NÃO ESTÉRIL - 100% ALGODÃO, LAVADA (ISENTAS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO). TECIDO NEUTRO, MACIO, COM GRANDE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, INODORO E INSÍPIDO. SUAS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, NÃO PERMITINDO QUE DESFIEM - 13 FIOS/CM2 - ROLO
39	5.000	RL	ATADURA CREPE, MEDINDO 10 CM X 1,80M EM REPOUSO, NÃO ESTÉRIL - 100% ALGODÃO, LAVADA (ISENTAS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO). TECIDO NEUTRO, MACIO, COM GRANDE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, INODORO E INSÍPIDO. SUAS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, NÃO PERMITINDO QUE DESFIEM - 13 FIOS/CM2 - ROLO
40	5.000	RL	ATADURA CREPE, MEDINDO 15 CM X 1,80M EM REPOUSO, NÃO ESTÉRIL - 100% ALGODÃO, LAVADA (ISENTAS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO). TECIDO NEUTRO, MACIO, COM GRANDE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, INODORO E INSÍPIDO. SUAS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, NÃO PERMITINDO QUE DESFIEM - 13 FIOS/CM2 - ROLO
41	5.000	RL	ATADURA CREPE, MEDINDO 20 CM X 1,80M EM REPOUSO, NÃO ESTÉRIL - 100% ALGODÃO, LAVADA (ISENTAS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO). TECIDO NEUTRO, MACIO, COM GRANDE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, INODORO E INSÍPIDO. SUAS BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, NÃO PERMITINDO QUE DESFIEM - 13 FIOS/CM2 - ROLO
42	2.400	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA - 100% ALGODÃO, MACIA, ALTAMENTE ABSORVENTE E ISENTA DE IMPUREZAS - 13 FIOS/CM2 - 7,5 X 7,5 - MEDINDO CADA UMA 30 CM DE COMPRIMENTO POR 15 CM DE LARGURA - TOTALIZANDO CADA COMPRESSA 450 CM2 - PACOTE COM 500 UNIDADES
43	1.200	UNID	Sonda de aspiração traqueal nº 08 – dispositivo utilizado para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes. Tubo em PVC atóxico siliconizado, flexível, estéril, transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo, e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável em seringas no lado distal do tubo – Unidade
44	240	UNID	Coletor de Urina Sistema Fechado– Capacidade: 2.000 ml; Fabricado em PVC atóxico; Esterilizado com óxido de etileno; Sistema fechado;Válvula anti-refluxo; Conector de entrada e saída de drenagem; Alça rígida em U para a fixação ao leito; Face anterior transparente e posterior branca; Graduado de 100 em 100 ml - Unidade
45	240	UNID	Coletor de Urina Drenador Sistema Aberto: Descrição: Reservatório em plástico transparente;. Tubo de drenagem com Conector Cônico; Capacidade de 1.200 ml com graduação a cada 50 ml; com coletor peniano em látex adaptado de conector proximal. Etiqueta de identificação do usuário – Unidade
46	200	L	AGUA OXIGENADA - PEROXIDO DE HIDROGENIO A 3%, FENACETINA, ACIDO FOSFORICO, AGUA PURIFICADA. INDICAÇÃO: ANTI-SEPTICO - FRASCO DE 01 LITRO
47	80	POTES	Sulfadiazina de Prata a 1% – • Profilaxia e tratamento de infecção em queimaduras; • Tratamento adjuvante de curto prazo para infecção de úlcera de perna e de decúbito; • Profilaxia de infecção em áreas de abração em enxerto de pele; Pote de 400 gramas
48	6.000	UNID	Frasco para dieta enteral, transparente, atóxico, possui etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número do lote, registro no MS, identificação do fabricante - Frasco de 300ml graduado a cada 50ml
49	12.000	UNID	Agulha Descartável – 25 x 6 com bisel trifacetado, geometria e tratamento de pontas adequadas e lubrificadas do corpo, assegurando a punção confortável e deslizamento suave, parede fina, registro na ANVISA – (1ª qualidade) – Unidade
50	12.000	UNID	Agulha Descartável – 30 x 7 com bisel trifacetado, geometria e tratamento de pontas adequadas e lubrificadas do corpo, assegurando a punção confortável e deslizamento suave, parede fina, registro na ANVISA – (1ª qualidade) – Unidade
51	4.000	UNID	Agulha Descartável – 40 x 12 com bisel trifacetado, geometria e tratamento de pontas adequadas e lubrificadas do corpo, assegurando a punção confortável e deslizamento suave, parede fina, registro na ANVISA – (1ª qualidade) – Unidade
52	2.000	UNID	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 8 COM BISEL TRIFACETADO, GEOMETRIA E TRATAMENTO DE PONTA ADEQUADA E LUBRIFICADA DO CORPO, ASSEGURANDO A PUNÇÃO CONFORTÁVEL E DESLIZAMENTO SUAVE (1ª. QUALIDADE)

53	160	PCT	Algodão Hidrófilo elaborado com fibras 100% algodão, alvejado, isento de produtos químicos tais como: alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele, possuir excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções – Pacote com 500 gramas
54	100	UNID	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO COM BICO RETO, TRANSLÚCIDA
55	12	FRASCO	Benzina Retificada pura – Frasco de 1.000 mL
56	2.400	UNID	CATGUT CROMADO COM AGULHA EM AÇO INOX Nº 01 - MR ¼ CIRC. 4,0 CM - 75 CM: SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, TRATADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO MARROM. O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS
57	400	FRASCO	Cloreto de Sódio a 0,9% SISTEMA FECHADO – Frasco de 100 mL
58	800	FRASCO	Cloreto de Sódio a 0,9% SISTEMA FECHADO – Frasco de 500 mL
59	40	UNID	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO NEONATAL
60	40	UNID	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO BABY
61	40	UNID	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO INFANTIL
62	40	UNID	COLAR DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO GG
63	5.000	UNID	Coletor Universal de 80 ml com vedação hermética, confeccionado em poli propileno, branco opaco, tampa com rosca – ESTÉRIL – Unidade
64	40	ROLO	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila tipo queijo 91cmx91m – 13 fios/cm2 – 100% algodão, macia e absorvente, 08 camadas – Rolo
65	3.000	UNID	CURATIVO TRANSPARENTE ESTÉRIL, PROTEGE OS FERIMENTOS DOS GERMES E SUJEIRA SEM IMPEDIR A PELE DE RESPIRAR. CONFORTÁVEL, FACILITA A CICATRIZAÇÃO DE FERIMENTOS, COR BEGE (PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS) COMPOSIÇÃO: FILME PLÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIBRAS SINTÉTICAS, POLÍMERO ACRÍLICO
66	6.000	UNID	Equipo para Alimentação Enteral –Função: Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. – Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) a sonda de alimentação enteral.- Viabiliza o controle de fluxo de soluções. Características Gerais: Composição básica: - Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução. – Câmara flexível para visualização gotejamento. – Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso). – Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete – Conexão luer para dispositivo de acesso venoso – Unidade
67	200	RL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVELEXTRA FLEXÍVEL 10 CM COM CAPA - ROLO DE 4,5 M
68	120	UNID	Fio de Sutura de Nylon 0.0, Poliamida 100%, sintético não absorvível e com agulha AT – 25 mm 3/8 – corpo triangular – Unidade
69	480	UNID	Fio de Sutura de Nylon 3.0, Poliamida 100%, sintético não absorvível e com agulha AT – 25 mm 3/8 – corpo triangular – Unidade
70	5.000	UNID	GLICOSE 50% - AMPOLA DE 10 ML
71	3.000	UNID	Lata para Coleta de Exames de 30 gramas – Unidade
72	1.200	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 DE LÁTEX NATURAL COR BRANCA, LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL, COM SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI-DESLIZANTE
73	2.000	PARES	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 DE LÁTEX NATURAL COR BRANCA, LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL, COM SUPERFÍCIE MICRO TEXTURIZADA, ANTI-DESLIZANTE
74	10	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 10 CM X 15 M, CONFECCIONADA EM 11% ALGODÃO CRU, HIPOALERGÊNICA, POSSUI ALTA ELASTICIDADE NA LARGURA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE (VAPOR SATURADO), ÓXIDO DE ETILENO E RAIOS GAMA
75	10	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 20 CM X 15 M, CONFECCIONADA EM 11% ALGODÃO CRU, HIPOALERGÊNICA, POSSUI ALTA ELASTICIDADE NA LARGURA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE (VAPOR SATURADO), ÓXIDO DE ETILENO E RAIOS GAMA
76	360	frascos	Óleo de Girassol (Ácido Linoléico) –. Ácidos graxos Essenciais (A.G.E.) vitaminas A e E e lecitina de Soja. Composição: ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, ácido caprílico e óleo de girassol (ácido linoléico)- À base de AGE e vitaminas que revitaliza a pele, hidrata e mantém o equilíbrio hídrico, melhorando a elasticidade dérmica. Sua formulação mantém a integridade da pele, ajudando na prevenção do aparecimento de escaras. Indicação: Manutenção da integridade da epiderme. Frasco com 100 mL
77	96	FRASCO	PVPI produto à base de polivinilpirrolidona – solução tópica , contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável que libera iodo progressivamente . É ativo contra as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como anti-séptico para curativos em geral – Frasco de 1000 ml
78	360	UNID	Sonda Retal Descartável nº 10, confeccionada em polivinil atóxico, transparente, siliconizada, dotado de características compatíveis como uso a que se destina. O material será isento de substâncias alergênicas e/ou nocivas à saúde, terá superfícies lisas isentas de saliências anômalas e paredes regulares em toda sua extensão, esterilizada a raio gama, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade do lote, calibre – Unidade
79	2.000	UNID	Sonda Uretral descartável nº 04, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre – Unidade
80	6.000	UNID	Sonda Uretral descartável nº 08, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raio gama cobalto 60, embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre – Unidade
81	8.000	UNID	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME

			POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE
82	4.000	UNID	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, CALIBRE
83	24	L	TINTURA DE BENJOIM A 20%. PRINCÍPIOS ATIVOS: BENZOATO DE CONIFERIL(60 - 80%), ÁCIDO CINÂMICO (10- 15%), ÁCIDO BENZÓICO, ÁCIDO CIARRESINÓLICO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS; COR ÂMBAR ESCURO A CASTANHO AMARELADO, ODOR AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO, PH (SOL. À 10%) 3,5 A 5,5; - SOLUBILIDADE SOLÚVEL EM ETANOL 960 GL. - FRASCO DE 1.000 ML
84	800	TUBO	Tubo para coleta de sangue à vácuo na cor VERMELHA com capacidade de aspiração aproximadamente 10 ml, em vidro temperado e plástico, estéril, transparente, incolor, sem aditivo. Esterilizado preferencialmente ao cobalto 60. Rolha em borracha autovedante. Siliconizada, . Cada tubo deverá apresentar, aderido ao seu corpo, etiqueta com dados de identificação (nº de lote/validade/volume de aspiração) – Unidade
85	800	TUBO	Tubo para coleta de sangue à vácuo na cor ROXA com capacidade de aspiração aproximadamente 4 ml, em vidro temperado e plástico, estéril, transparente, incolor, com EDTA tripotássico. Tubo contendo aditivos em quantidades proporcionais ao volume aspirado. Esterilizado preferencialmente ao cobalto 60. Rolha em borracha autovedante. Siliconizada, . Cada tubo deverá apresentar, aderido ao seu corpo, etiqueta com dados de identificação (nº de lote/validade/volume de aspiração) – Unidade
86	800	TUBO	Tubo para coleta de sangue à vácuo na cor AMARELA com capacidade de aspiração aproximadamente 5 ml, em vidro temperado e plástico, estéril, transparente, incolor, com gel separador. Tubo contendo aditivos em quantidades proporcionais ao volume aspirado. Esterilizado preferencialmente ao cobalto 60. Rolha em borracha autovedante. Siliconizada, . Cada tubo deverá apresentar, aderido ao seu corpo, etiqueta com dados de identificação (nº de lote/validade/volume de aspiração) – Unidade
87	30	unid	esfigmomanometro adulto completo com manguito, braçadeira em nylon com fecho de metal aprovado pelo INMETRO, garantia minima de 12 meses
88	5.000	UNID	Reagente Determinação BETA hCG: teste rápido que detecta qualitativamente a presença de Gonadotrofina Coriônica Humana - hCG nas amostras de urina ou soro na sensibilidade de 25 mIU/ml auxiliando na detecção precoce de gravidez. O teste utiliza combinação de anticorpos monoclonal e policlonal para detecção seletiva dos níveis elevados de hCG na urina e soro – Unidade
89	12.000	UNID	Aguilha Descartável – 25 x 8 com bisel trifacetado, geometria e tratamento de pontas adequadas e lubrificadas do corpo, assegurando a punção confortável e deslizamento suave, parede fina, registro na ANVISA – (1ª qualidade) – Unidade
90	200	UNID	CATETER INTRAVENOSO 14G (2,1 MM X 5,1 MM), PERIFÉRICO INTEGRAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. CATETER OU CÂNULA VIALON TM DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER-LOK TM, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHADURAS PARA FIXAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO EM “CRYSTAL”. CUMPRIR NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. UNIDADE
91	200	UNID	CATETER INTRAVENOSO 16G (2,1 MM X 5,1 MM), PERIFÉRICO INTEGRAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO. CATETER OU CÂNULA VIALON TM DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER-LOK TM, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHADURAS PARA FIXAÇÃO. CÂMARA DE REFLUXO EM “CRYSTAL”. CUMPRIR NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. UNIDADE
92	200	UNID	Cateter Intravenoso 18G (2,1 mm x 5,1 mm), periférico integral com dispositivo de segurança. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado. Cateter ou Cânula vialon TM do conjunto agulha/cateter. Conector Luer-lok TM, translúcido, codificado por cores e com ranhaduras para fixação. Câmara de Refluxo em “CRYSTAL”. Cumprir NR 32 do Ministério do Trabalho. Item com dispositivo de segurança. Unidade
93	200	UNID	Cateter Intravenoso 20G (1,1 mm x 32 mm), periférico integral com dispositivo de segurança. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado. Cateter ou Cânula vialon TM do conjunto agulha/cateter. Conector Luer-lok TM, translúcido, codificado por cores e com ranhaduras para fixação. Câmara de Refluxo em “CRYSTAL”. Cumprir NR 32 do Ministério do Trabalho. Item com dispositivo de segurança. Unidade
94	200	UNID	Cateter Intravenoso 22G (0,9 mm x 34 mm), periférico integral com dispositivo de segurança. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado. Cateter ou Cânula vialon TM do conjunto agulha/cateter. Conector Luer-lok TM, translúcido, codificado por cores e com ranhaduras para fixação. Câmara de Refluxo em “CRYSTAL”. Cumprir NR 32 do Ministério do Trabalho. Item com dispositivo de segurança. Unidade
95	48	FRASCO	Clorexidina, digluconato -2% Solução Degermante – Frasco de 1.000 mL
96	300	UNID	Dispositivo para infusão intravenosa, número 23G. Agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, parede fina, asas de empunhadura/fixação, tubo vilinílico transparente, conector luer-lok codificado em cores, embalado unitariamente. Unidade
97	480	UNID	Fio de Sutura de Nylon 4.0, Poliamida 100%, sintético não absorvível e com agulha AT – 25 mm 3/8 – corpo triangular – Unidade
98	60	FRASCO	Fixador de lâmina citológica polietilenoglicol em álcool etílico spray. Indicação para fixar esfregaços celulares em Lâminas. Com registro no Ministério da Saúde. Frasco de 100 mL
99	10	GL	GEL PARA ULTRASSOM - COMPOSIÇÃO: POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, IMIDAZOLIDIL URÉIA, METIL PARABENO, 2 AMINO, 2 METIL, 1 PROPANOL (AMP) E ÁGUA DEIONIZADA - GALÃO DE 05 LITROS
100	10	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 15 CM X 15 M, CONFECCIONADA EM 11% ALGODÃO CRU, HIPOALERGÊNICA, POSSUI ALTA ELASTICIDADE NA LARGURA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADA PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE (VAPOR SATURADO), ÓXIDO DE ETILENO E RAIOS GAMA
101	1.200	UNID	Sonda de aspiração traqueal nº 14 – dispositivo utilizado para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes. Tubo em PVC atóxico siliconizado, flexível, estéril, transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo, e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável em seringas no lado distal do tubo – Unidade
102	4.000	UNID	Sonda Uretral descartável nº 06, siliconizada, confeccionada em polivinil, atóxica, transparente, com 02 orifícios central e lateral, esterilizada a raios gama cobalto 60, embalada individualmente em filme polietileno, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº do lote, calibre – Unidade
103	20	PT	VASELINA SÓLIDA BRANCA - POTE DE 500 GRAMAS

104	200	TUBO	Tubo para coleta de sangue à vácuo na cor AMARELA com capacidade de aspiração aproximadamente 8,5 ml, em vidro temperado e plástico, estéril, transparente, incolor, com gel separador. Tubo contendo aditivos em quantidades proporcionais ao volume aspirado. Esterilizado preferencialmente ao cobalto 60. Rolha em borracha autovedante. Siliconizada, . Cada tubo deverá apresentar, aderido ao seu corpo, etiqueta com dados de identificação (nº de lote/validade/volume de aspiração) – Unidade
105	50	UNID	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO - 15CMX1M. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: MANTA DE FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO; GOMA EM UMA DAS FACES, COM A FINALIDADE DE AUMENTAR A SUA RESISTÊNCIA, FACILITAR A SUA APLICAÇÃO E IMPEDIR A PASSAGEM DE UMIDADE DO GESSO NAS IMOBILIZAÇÕES; COR NATURAL; EMBALAGEM COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO -UNIDADE
106	50	UNID	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO - 20 CMX1M. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: MANTA DE FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO; GOMA EM UMA DAS FACES, COM A FINALIDADE DE AUMENTAR A SUA RESISTÊNCIA, FACILITAR A SUA APLICAÇÃO E IMPEDIR A PASSAGEM DE UMIDADE DO GESSO NAS IMOBILIZAÇÕES; COR NATURAL; EMBALAGEM COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO -UNIDADE
107	100	PCT	Elétrodo Adesivo 3,3 x 5,3 cm - Pacote com 4 unidades
108	200	PCT	Elétrodo Adesivo 5 x 5 cm - Pacote com 4 unidades
109	12	FR	ETER ETILICO SOLUÇÃO A 35 %. UTILIZADO PARA DESENGORDURAR A PELE E COMO VEÍCULO EM FORMULAÇÕES PARA ACNE, ALOPECIA E ANTIMICÓTICOS TÓPICOS, BEM COMO, PARA REMOÇÃO DE FITAS ADESIVAS. FRASCO DE 1.000 ML
110	300	UNID	AGULHA AURICULAR COM MICROPORE. MATERIAL ACO INOXIDAVEL MEDIDA 2,0 MM
111	100	FRASCO	ÁLCOOL GEL DESINFETANTE DE BAIXA TOXICIDADE, A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% p/p - FRASCO DE 500 ML
112	300	UNID	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, NÚMERO 25G. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL ANGULADO E TRIFACETADO, PAREDE FINA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VILÍNILICO TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO EM CORES, EMBALADO UNITARIAMENTE. UNIDADE
113	240	UNID	Fio de Sutura de Nylon 5.0, Poliamida 100%, sintético não absorvível e com agulha AT – 25 mm 3/8 – corpo triangular – Unidade
114	24	FR	VASELINA LIQUIDA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA - FRASCO 1000 ML
115	160	GALÃO	Detergente Enzimático Indicado para limpeza de instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratórios; Possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios, fibroscópios e canulados; Possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos; Sua formulação exclusiva contém tensoativos que associados com as enzimas resultam em uma maior eficiência na limpeza.; Produto pode ser utilizado em água potável, desmineralizada ou deionizada; Dureza: 0ppm a 350ppm; Condutibilidade: 0,0000055 ms/cm a 200 ms/cm; Limpeza manual ou automatizada: Diluir na proporção de 1ml do produto para cada 1 litro de água, deixando agir por até 5 minutos; Registro no MS Nº 3.1329.0380 ; Validade: 24 meses após a data de fabricação - GALÃO DE 5 LITROS
116	300	UNID	Dispositivo para infusão intravenosa, número 21G. Agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, parede fina, asas de empunhadura/fixação, tubo vilínilico transparente, conector luer-lok codificado em cores, embalado unitariamente. Unidade
117	12	L	FORMOL 37% - 1 LITRO
118	200	GALÃO	Solução química pronto uso a base de ortoftalaldeído (OPA), concentração de 0,55%, indicada para a desinfecção de alto nível de artigos odonto-médico-hospitalares. Efetivo a temperatura ambiente e não necessita de ativação ou diluição inicial para uso nas unidades consumidoras. Esta solução pronto uso apresenta durabilidade máxima de 14 dias ou até que se preservem concentrações mínimas efetivas (MEC) maiores que 0,3%.. Uso manual ou em processos automatizados. Solução de cor azul clara, com pH na faixa de 7,5. Contém 0,55% de ortoftalaldeído numa base aquosa e tamponantes do meio, agentes quelantes e inibidores de corrosão. Não contém surfactantes. REGISTRO NA ANVISA. Apresenta estabilidade química quando armazenado entre 15 e 30oC durante dois anos. Apresenta compatibilidade com diversos tipos de matérias primas, tais como metais, plásticos, elastômeros, adesivos, endoscópios rígidos e flexíveis, como também equipamentos que possam ser submersos em soluções químicas. A solução virgem, ou seja, aquela que não for utilizada imediatamente após a abertura do galão, permite armazenamento por até 75 dias. Galão de 3,78 litros
119	10	CX	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO DESTINADO PARA USO EM TRANSDUTORES DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA (ULTRASSOM TRANSVAGINAL), EMBALADO HERMETICAMENTE, UM A UM, PROTEGIDO DA LUZ DIRETA, PRESERVANDO PROPRIEDADES ORIGINAIS – CAIXA COM 144 UNIDADES
120	15.000	AMPOLA	Cloreto de Sódio a 0,9% - AMPOLA DE 10 ML
121	50	TUBO	hidrogel amorfo, transparente, não estéril, com adição de hidratante (alantoína), umectante (glicerina) e preservativos (metilparabeno e propilparabeno), que hidrata a ferida e agiliza o desbridamento autolítico do tecido necrótico. tubo 85 g
122	10	UNID	TESOURA PARA BANDAGEM PONTA ROMBA 18 CM , AUTOCLAVÁVEL, AMBIDESTRA, ANEL EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM.
123	480	UNID	CATGUT CROMADO COM AGULHA EM AÇO INOX Nº 0 - MR ½ CIRC. 3,0 CM - 75 CM: SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, TRATADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO MARROM. O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____ de _____ de 2.018.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 299/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

À
Prefeitura Municipal de Guariba
Comissão Permanente de Licitação
Guariba - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 061/2018, referente ao Processo de Licitação nº 299/2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2.018.

(representante da licitante)

Nome: _____
RG nº _____

Cargo: _____
CPF nº _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 061/2018** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 299/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, inscrita no CNPJ nº 48.664.304/0001-80, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela Sra. **ELIANE BARROSO DE O. VIANNA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.399, de 25 de Janeiro de 2.018, e de outro lado a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº - SP, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.744, de 13 de Março de 2.013 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – Fornecimento parcelado de materiais de enfermagem, constantes do Edital nº 299/2018 e nas quantidades solicitadas em cada requisição dos órgãos interessados.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de até **06 (seis) meses**, a partir da data de sua publicação, em cujo prazo a **PREFEITURA** não será obrigada a firmar as contratações, ou expedir as ordens de fornecimento ou de execução de serviços comuns, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** registrado preferência de fornecimento ou execução, em igualdade de condições com os demais.

2.2 - O prazo de validade desta ata de registro de preços, não poderá ser prorrogado, salvo se sua duração não ultrapassar a 12 (doze) meses, quando, então, admitir-se-á a prorrogação, desde que a soma dos períodos de vigência não atinja o limite máximo anual.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1 - Poderão utilizar-se da ata de registro de preços os órgãos interessados ou não da **PREFEITURA**, mediante prévia consulta na ata de registro de preços e desde que devidamente comprovada a vantagem administrativa e respeitada, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666/93, na Lei federal nº 10.520/2002 e no Decreto municipal nº 2.744/2013, relativas à utilização do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação e o ato de homologação do objeto do Pregão Presencial nº 061/2018.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

4.2 - Em cada fornecimento ou execução decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº 299/2018, do Pregão Presencial nº 061/2018, que a precedeu e a íntegra do presente instrumento de registro de preços.

CLÁUSULA V - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde: diária, quinzenal, ou, mensalmente, contados da data de assinatura da ata de registro de preços ou contrato.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Nelo Petrini, 1.650 – Jardim Boa Vista – Guariba/SP, telefone: (0xx16) 3251-9410, **em até 05 (cinco) dias após o pedido**, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

5.2.1 - Os materiais deverão ter no mínimo de 12 a 18 meses de validade, no ato da entrega.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

5.4 - As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.5 – A empresa Fornecedor obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

5.6 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos ou execução, mediante contrato ou respectiva ordem, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do **FORNECEDOR**, preferencialmente, em instituição financeira oficial, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição do atestado comprobatório do correto fornecimento ou execução, ao qual se juntará a nota fiscal/fatura, de acordo com as formalidades previstas no edital.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1 - A entrega dos produtos ou a execução dos serviços comuns só estará caracterizada mediante o recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou de execução, ficando o **FORNECEDOR** obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência desta ata, mesmo a título de antecipação, sempre devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal ou fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Constatada a falsidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela, na qualidade de **FORNECEDOR**, resguardados os procedimentos legais, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, sofrer as sanções abaixo, a critério da **PREFEITURA**, isolada ou cumulativamente:

a) impedimento para registro na ata, se concluída as fases internas e externas do processo de licitação;

b) cancelamento dos registros de preços da ata;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo órgão interessado ou não, resguardados os procedimentos legais pertinentes, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de descumprimento parcial, quando da emissão pelo órgão requisitante da ordem de fornecimento, desde que decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o adimplemento da obrigação contratual, ou então, qualquer outra irregularidade verificada na execução do objeto ajustado entre as partes;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de descumprimento total, das obrigações assumidas perante a Administração municipal, após a confirmação de reincidência do não atendimento das ordens de fornecimento emitidas pelo órgão requisitante, ou das respectivas notificações da autoridade superior competente;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.3 - As sanções que vierem a ser aplicadas ao **FORNECEDOR** inadimplente serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

8.4 - A aplicação das sanções previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas em lei, inclusive, responsabilização do **FORNECEDOR** por eventuais perdas e danos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO - CORREÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Considerando que o prazo máximo de validade da presente ata, mesmo compreendendo as hipóteses de prorrogação, não pode ultrapassar de 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 28, da Lei federal nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislação correlata, é vedado quaisquer reajustamento dos preços registrados.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 - Os bens adquiridos ou os serviços comuns executados serão recebidos, conferidos e vistoriados pelo agente designado pelo órgão interessado ou unidade requisitante, representante da **PREFEITURA**, de conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, a quem competirá a emissão de atestado que comprove a regularidade do atendimento da obrigação, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.744/2013.

CLÁUSULA XI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na letra "d", do inciso II, do "caput", do artigo 65, da Lei federal nº 8.666, de 1.993.

11.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 - O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, enquanto que a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado será observará para novo registro de preços.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação e novo registro de preços.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 - Não havendo êxito nas negociações, na forma do inciso II, do subitem 9.4, da cláusula anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação ou cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2 - O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando descumprir as condições desta ata; ou não retirar a ordem de fornecimento ou execução equivalente, no prazo fixado, sem justificativa aceitável; ou então, não aceitar reduzir o seu preço registrado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do “caput”, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 1.993, ou no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 2.002.

12.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, ou também:

- I** - por razão de interesse público;
- II** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento ou execução; ou,
- III** - a pedido do **FORNECEDOR**.

12.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita, direta e pessoalmente, ou por correspondência pelos Correios com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo de licitação, que deram origem a esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XIII - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1 - As despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, para o exercício financeiro de 2.018, observada a seguinte classificação orçamentária: **02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30.**

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Guariba para dirimir dúvidas ou questões que encontrem forma de resolução amigável, pelas vias administrativas, entre as partes, sendo este irrenunciável pela **PREFEITURA**, diante do que dispõe o § 2º, do artigo 55, da Lei federal nº 8.666/93.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 2.744/2013, e demais normas aplicáveis à espécie.

.....

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba, de 2018.

ELIANE BARROSO DE O. VIANNA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
(PREFEITURA)

(FORNECEDORA)

TESTEMUNHAS:
